



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 836, de 11 de fevereiro de 1980.

ALTERA DISPOSITIVOS DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais,¹ decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a legislação tributária do Município, nos termos do disposto desta Lei.

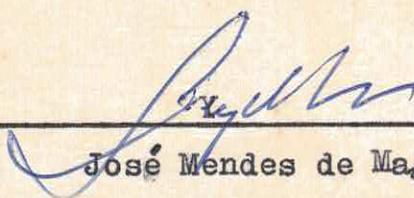
Art.2º- As taxas de água, de esgoto, de limpeza pública, de conservação de calçamento, escolar e tarifa de esgotos passam a ser cobrados na base de 0,03% (tres centésimos por cento) sobre o valor venal do prédio ou lote.

Art.3º- O Imposto territorial urbano será cobrado na base 0,3% (tres décimos por cento) sobre o valor venal do terreno edificado.

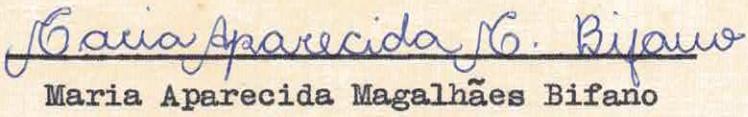
§- único - O Imposto territorial urbano sobre terreno vago será cobrado na base de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de fevereiro de 1980.


José Mendes de Magalhães

Prefeito Municipal


Maria Aparecida Magalhães Bifano

Secretaria da Prefeitura


Comissão de Leis e Redação